

JOÃO BATISTA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº...185...de...11...de.....Maio.....de 1956.

Que dispõe sobre majoração de vencimentos  
dos Funcionarios Municipais:

Artigo 1º - Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1956,  
em 35% cada um, os vencimentos dos funcionarios do quadro Pessoal-  
Fixo, inclusive dos aposentados, conforme relação anéxa ao projeto.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente  
lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr\$  
172.000,00, que será coberto com o excesso de arrecadação que se veri-  
ficar no corrente exercicio, com vigencia para os exercicios futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrario. ✓

Prefeitura Municipal de Agudos, em 11 de Maio de 1956.

*João Batista Ribeiro*  
João Batista Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipa-  
pal de Agudos, nesta data.

Agudos, 11 de Maio de 1956.

*Mario Ferraz de Godoy*  
Secretario.

